

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Sivo Beligni, 210 - Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

Nº 003/97

SÚMULA:- Dispõe sobre a locação de imóveis particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar contratos de locações de imóveis urbanos com particulares e cedê-los gratuitamente a terceiros para a instalação de pequenas e médias empresas neste Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Mediante decreto, o Chefe do Executivo deverá estabelecer as exigências legais a serem cumpridas pelos interessados em instalar as empresas neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 28 de Janeiro de 1997.**



IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal